

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES – MESTRADO PROFISSIONAL
(PPGARTES)**

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 002/2025

Ementa: Essa Instrução Normativa orienta a contabilização dos créditos em Seminários Avançados do Programa de Pós-Graduação em Artes – Mestrado Profissional (PPGARTES)

O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARTES – MESTRADO PROFISSIONAL (PPGARTES) da Universidade Estadual do Paraná, Campus Curitiba II, Faculdade de Artes do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Regulamento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da Unespar (Resolução nº 034/2020 - CEPE/UNESPAR) e o Regimento do Programa de Pós-Graduação em Artes – PPGARTES, no uso de suas atribuições;

R E S O L V E:

TÍTULO I – DO OBJETO E DA FINALIDADE

Art. 1º Esta Instrução Normativa estabelece os critérios e procedimentos para a solicitação e validação de créditos referentes à participação em Seminários Avançados pelos discentes regularmente matriculados no PPGARTES. Define Seminário Avançado e instrui o processo de solicitação de créditos, para fins de inclusão no histórico acadêmico.

§ 1º - SEMINÁRIOS AVANÇADOS - É critério obrigatório para a integralização de 2 créditos, de 15 horas cada um, para obtenção de título de mestre no Programa de Pós-graduação em Artes – Mestrado Profissional - PPGARTES

§ 2º - O objetivo dos Seminários Avançados é proporcionar a ampliação da formação teórica, artístico e metodológica, em consonância com as linhas de pesquisa e os objetivos formativos do Programa.

§ 3º- Os Seminários Avançados têm como finalidade o aprimoramento do conhecimento

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020 | Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

artístico em suas formas práticas e teóricas, bem como o fortalecimento da formação pedagógica, crítica e investigativa de profissionais atuantes ou em formação no campo das Artes Visuais, Teatro, Dança, Cinema e Audiovisual.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa visa atender o que preconiza o art. 14º, alínea e do Regulamento do PPGARTES.

Art. 3º - O(a) discente interessado(a) em solicitar o aproveitamento de créditos por participação em Seminários Avançados deverá enviar e-mail para a Secretaria do Programa (secretaria.ppgartes@unespar.edu.br), contendo a documentação prevista no Art. 6º desta Instrução Normativa.

TÍTULO II – DO PROCESSO DE SOLICITAÇÃO

Art. 4º Serão aceitas apenas participações em Seminários com carga horária mínima de 15 (quinze) horas-aula. O PPGARTES ofertará no mínimo, dois seminários anualmente. O/A discente deverá participar obrigatoriamente de pelo menos um seminário ofertado pelo Programa. Também serão validados os créditos em parceria com outros Programas e eventos acadêmicos ou artísticos-culturais que estejam relacionados com a pesquisa em desenvolvimento e/ou as linhas do Programa.

§ 1º A Coordenação do Programa será responsável pela análise e validação da documentação enviada, informando o/a discente quanto à atribuição dos créditos.

TÍTULO III – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E CONCESSÃO DE CRÉDITOS

Art. 5º A documentação necessária para solicitação de créditos por participação em Seminário Avançado consiste em:

I – Certificado de participação, contendo:

- Nome do(a) participante;

Sede da Reitoria - Avenida Rio Grande do Norte, 1525 | Centro | 87701-020 | Paranavaí - Paraná | Telefone: (44) 3141 4700

- Carga horária total (mínimo de 15 horas);
- Datas de realização;
- Nome e instituição promotora do evento.
- Assinaturas dos responsáveis pelo evento.

II – Breve relatório descritivo (mínimo de 3.000 caracteres) elaborado pelo(a) discente, relacionando os conteúdos à sua linha de pesquisa.

Art. 6º A atribuição de créditos obedecerá aos seguintes critérios:

- 01 (um) crédito por Seminário Avançado com carga horária mínima de 15h/a.
- Serão contabilizados 02 (dois) créditos no histórico acadêmico conforme Artigo 14, alínea e.

§ 1º Poderão ser apresentados certificados com carga horária maior do que a mínima exigida.

TÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Casos omissos serão avaliados pela Coordenação do PPGARTES, consultado ao Colegiado do Programa, se couber.

Art. 8º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se aos fatos ocorridos a partir de 01 de agosto de 2025.

Cidade, 01 de agosto de 2025.

PROF^a. DR^a SOLANGE STRAUBE STECZ
Coordenadora - Portaria 012/2024
PPGARTES - Programa de Pós-Graduação em Artes
Mestrado Profissional

(Assinado eletronicamente nos termos do Decreto Estadual nº 7.304/2021)



ePROTOCOLO

Informativo técnico 057/2025.

Documento: **instrucaonormativa002.2025SeminariosAvancadosPPGARTESfinal01.08.25.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Solange Straube Stecz (XXX.915.309-XX)** em 01/08/2025 17:25.

Inserido ao documento **1.629.266** por: **Solange Straube Stecz** em: 01/08/2025 17:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

17ba989e379d7ec95f05c1d63b972657.